

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 88 • NÚMERO: 14.968 NATAL, 09 DE JULHO DE 2021 • SEXTA-FEIRA

Edital n. 03/2021, de 08 de julho de 2021.

A 2ª DEFENSORIA PÚBLICA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO DE Nº 250/2021-CSDP, DE 19 DE MARÇO DE 2021, E EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA DE Nº 244/2021-GDPGE, DE 28 DE MAIO DE 2021, TORNA PÚBLICO O JULGAMENTO DOS RECURSOS INTERPOSTOS EM FACE DO RESULTADO PRELIMINAR DAS ETAPAS 1 E 2 E TORNA DEFINITIVA A LISTA DOS HABILITADOS PARA A ENTREVISTA (ETAPA 3)

1- Da análise dos recursos interpostos

1.1 – RECORRENTE: Arthur Gabriel de Freitas Pereira

RAZÕES RECURSAIS: O recorrente juntou novos documentos, pertinentes a estágio e participação em projeto de extensão.

DECISÃO: RECURSO INDEFERIDO.

O candidato deveria ter enviado toda a documentação no prazo da inscrição, podendo até complementá-la, desde que no prazo respectivo. O Edital é bem claro ao especificar os documentos a serem enviados, conforme previsto no seu art. 11, §§ 2º, 3º e 4º. Não há previsão de outra etapa para envio de outros documentos. Aceitar documentos novos em sede de recurso, não enviados durante o prazo da inscrição (21 de junho de 2021 a 30 de junho de 2021), significaria violar a isonomia ente os candidatos. Portanto, o recurso é conhecido por ser tempestivo, porém, no mérito não é provido, mantendo-se a pontuação do candidato.

1.2 – RECORRENTE: Lara Fábria Rodrigues Evangelista

RAZÕES RECURSAIS: Informa que foi enviado requerimento de inscrição no prazo previsto no edital, com a respectiva documentação, mas não houve sua análise.

DECISÃO: RECURSO DEFERIDO.

A candidata comprovou que, de fato, enviou o requerimento de inscrição e documentação respectiva em 21 de junho de 2021, às 17h48min, para o e-mail especificado no edital. Portanto, o recurso foi conhecido, por ser tempestivo, e, no mérito, foi provido, de modo a deferir a inscrição da recorrente e inseri-la na lista de classificação.

1.3 – RECORRENTE: Julio Marques do Nascimento

RAZÕES RECURSAIS: O recorrente se insurge contra o indeferimento de sua inscrição (motivo do indeferimento: no documento enviado não consta o índice acadêmico total, mas só os índices parciais de semestres), informando que foi enviado o documento com tal informação. No recurso, envia o histórico completo.

DECISÃO: RECURSO INDEFERIDO.

O candidato enviou, no prazo da inscrição, um arquivo em PDF contendo três páginas: na primeira, um currículo com experiências profissionais; na segunda, uma página (a primeira) do histórico; na terceira, a digitalização do seu comprovante de identidade com foto. Não foi enviado o histórico completo pelo candidato, contendo o índice de rendimento acadêmico total. O Edital é bem claro ao especificar os documentos a serem enviados, conforme previsto no seu art. 11, §§ 2º, 3º e 4º. Não há previsão de outra etapa para envio de outros documentos. Aceitar documentos novos em sede de recurso, não enviados durante o prazo da inscrição (21 de junho de 2021 a 30 de junho de 2021), significaria violar a isonomia ente os candidatos. Portanto, o recurso é conhecido por ser tempestivo, porém, no mérito não é provido, mantendo-se o indeferimento da inscrição.

1.4 – RECORRENTE: Aliete Oliveira dos Santos

RAZÕES RECURSAIS: A recorrente juntou novo documento, pertinente a participação em pesquisa, requerendo que seja pontuado como projeto.

DECISÃO: RECURSO INDEFERIDO.

A candidata deveria ter enviado toda a documentação no prazo da inscrição, podendo até complementá-la, desde que no prazo respectivo. O Edital é bem claro ao especificar os documentos a serem enviados, conforme previsto no seu art. 11, §§ 2º, 3º e 4º. Não há previsão de outra etapa para envio de outros documentos. Aceitar documentos novos em sede de recurso, não enviados durante o prazo da inscrição (21 de junho de 2021 a 30 de junho de 2021), significaria violar a isonomia ente os candidatos. Portanto, o recurso é conhecido por ser tempestivo, porém, no mérito não é provido, mantendo-se a pontuação da candidata.

1.5 – RECORRENTE: Ellen Alice da Silva Pereira

RAZÕES RECURSAIS: A recorrente informou que, por ocasião da inscrição, enviou somente o verso do documento de identidade e requer que sua inscrição seja deferida, enviando, em sede de recurso, o documento de identidade completo (com o anverso).

DECISÃO: RECURSO INDEFERIDO.

A candidata deveria ter enviado toda a documentação no prazo da inscrição, podendo até complementá-la, desde que no prazo respectivo. O Edital é bem claro ao especificar os documentos a serem enviados, conforme previsto no seu art. 11, §§ 2º, 3º e 4º. Não há previsão de outra etapa para envio de outros documentos. Aceitar documentos novos em sede de recurso, não enviados durante o prazo da inscrição (21 de junho de 2021 a 30 de junho de 2021), significaria violar a isonomia ente os candidatos. Portanto, o recurso é conhecido por ser tempestivo, porém, no mérito não é provido, mantendo-se o indeferimento da inscrição.

1.6 – RECORRENTE: José Viana de Sales Júnior

RAZÕES RECURSAIS: O recorrente pleiteia a contabilização de documentos novos, enviados somente em sede de recurso, para pontuação como projeto de extensão, pesquisa ou ensino, argumentando suposto equívoco no edital nos seguintes termos: *“O edital induziu o candidato a interpretar que para participar da primeira etapa da seleção simplificada seria necessário anexar no ato da inscrição apenas os documentos constantes no § 2º. do art. 11, no entanto, o edital não foi claro em dizer que a classificação preliminar seria formada a partir do envio simultaneamente dos documentos da Etapas 1 e 2, fazendo o candidato interpretar que primeiramente seria analisada os documentos da Etapa 1 e posteriormente, a partir de um segundo envio, os documentos da Etapa 2 e assim sucessivamente até chegar na Etapa 3. Portanto, o candidato entende que o edital não deixou claro que os documentos da Etapa 1 e 2 deveriam ser enviados de uma única vez. Em virtude disso, o candidato não enviou os documentos da Etapa 2, o que foi prejudicial na classificação preliminar. Lembrando que os documentos da Etapa 1 são os documentos exigidos no § 2º. do art. 11, os quais foram enviados pelo candidato. É importante lembrar que o envio dos documentos referentes à Etapa 1 e 2 são imprescindíveis para a classificação preliminar nesse processo de seleção simplificada”*.

DECISÃO: RECURSO INDEFERIDO.

O candidato deveria ter enviado toda a documentação no prazo da inscrição, podendo até complementá-la, desde que no prazo respectivo. O Edital é bem claro ao especificar os documentos a serem enviados, conforme previsto no seu art. 11, §§ 2º, 3º e 4º. O § 3º já prevê que nessa etapa deveriam ser enviados *“currículo contendo eventuais estágios já realizados e outras experiências acadêmicas ou profissionais, e/ou projeto de extensão ou de pesquisa, acompanhado de declarações e certidões comprobatórias, se for o caso”*. A “facultatividade” no envio desses documentos citados no § 3º significa dizer que, caso não enviados, o candidato teria sua inscrição deferida, porém não haveria o cômputo, em sua pontuação, de projeto e nem de estágio precedente. **Não há previsão, em parte alguma do edital, de outra etapa ou prazo para envio de outros documentos.** Tanto é assim que a grande maioria dos candidatos enviou toda a documentação no período correto e foram bem poucos os recursos requerendo a aceitação de documentos novos para pontuação como projeto ou estágio, em comparação com a quantidade de inscritos no certame. Aceitar documentos novos em sede de recurso, não enviados durante o prazo da inscrição (21 de junho de 2021 a 30 de junho de 2021), significaria violar a isonomia ente os candidatos. Portanto, o recurso é conhecido por ser tempestivo, porém, no mérito não é provido, mantendo-se a pontuação do candidato.

1.7 – RECORRENTE: Chalean Florencio dos Santos

RAZÕES RECURSAIS: A recorrente pleiteia que documento enviado com o requerimento de inscrição, correspondente a participação em projeto de extensão, seja pontuado como projeto.

DECISÃO: RECURSO DEFERIDO.

A candidata, de fato, enviou, durante o período de inscrição (mais especificamente no e-mail enviado em 30/06/2021, às 09h32min) documento (certificado) comprovando a participação da recorrente em Projeto de Extensão Universitária, intitulado “XXI CONGRESSO CIENTÍFICO E MOSTRA DE EXTENSÃO - NATAL 2019”. No referido certificado, consta a informação de que se trata de projeto de extensão, com carga horária de 36 (trinta e seis) horas, devidamente finalizado. Trata-se de certificado com assinatura eletrônica. Portanto, o recurso foi conhecido, por ser tempestivo, e, no mérito, foi provido, de modo a deferir o cômputo do referido documento como projeto, alterar a pontuação da candidata e reclassificá-la na lista geral.

1.8 – RECORRENTE: Henyhévery Cardoso Cabral do Nascimento

RAZÕES RECURSAIS: A recorrente pleiteia que documento enviado com o requerimento de inscrição, correspondente a participação em suposto projeto de extensão, seja pontuado como projeto.

DECISÃO: RECURSO INDEFERIDO.

A candidata enviou, durante o período de inscrição (mais especificamente no e-mail enviado em 30/06/2021, às 20h44min) documento (declaração) informando que a candidata “*atuou na elaboração do projeto Sociedade de Debates Potiguar durante o semestre 2020.2, num total de 30 horas de atividades*”. Embora haja a indicação da carga horária superior à mínima exigida, não consta a informação de se esse projeto é de pesquisa, ensino ou extensão, o que inviabilizou sua pontuação como tal. A recorrente informa que, no currículo enviado, consta essa informação. Porém, também não há esse esclarecimento em tal documento e, mesmo se houvesse, é imprescindível constar tal informação no documento comprobatório (declaração ou certificado de participação) devidamente assinado. Por fim, frise-se que aceitar documentos novos em sede de recurso, não enviados durante o prazo da inscrição (21 de junho de 2021 a 30 de junho de 2021), significaria violar a isonomia ente os candidatos. Portanto, o recurso é conhecido por ser tempestivo, porém, no mérito não é provido, mantendo-se a pontuação da candidata.

2 - Do resultado definitivo

Classificação final (ampla concorrência):

Colocação	Candidato(a)	IRA	Estágio	Projeto	Pontuação final
1	Chalean Florencio dos Santos	92,6	100	100	9,408
2	Érika Lorena Guedes de Medeiros	92	100	100	9,36
3	Franciclecio da Silva Nascimento	88,871	100	100	9,10968
4	Mikaeverson Duarte dos Santos	88,156	100	100	9,05248
5	Gabriela Gomes de Souza	87,071	100	100	8,96568
6	Ayane Ferreira Cardoso	86,125	100	100	8,89
7	Edson Lucas Pereira dos Santos	93,694	0	100	8,49552
8	Júlia Quéren Fernandes Assunção	93,646	0	100	8,49168
9	Marcelo Fernandes de Melo	92,614	0	100	8,40912
10	José Júnior de Oliveira	80,05	100	100	8,404
11	Lara Fábria Rodrigues Evangelista	90,8	0	100	8,264
12	Luana Olímpio Maia	90,24	0	100	8,2192
13	Ellen de Nazaré dos Santos Mendes	90,1	0	100	8,208
14	Vinícius Victor de Sousa Silva	90	100	0	8,2
15	Lauro Marinho Maia Neto	88,83	0	100	8,1064
16	Maria Laura Jales de Oliveira	87,817	100	0	8,02536
17	Brenda Maria de Oliveira Araújo Bezerra	87,7	0	100	8,016
18	Jordania Bezerra Viana	87,556	0	100	8,00448
19	Arthur Dafne Dantas da Cunha Silva	87,547	0	100	8,00376
20	Paulo Costa Araujo	87	0	100	7,96
21	Aliete Oliveira dos Santos	97,8	0	0	7,824
22	Brendo Marcos Fernandes Cavalcanti Bonner Barbosa	96,5	0	0	7,72
23	Ronaldo Vagner Araújo Fernandes	95,8	0	0	7,664
24	Douglas Peres de Medeiros Gaspar	95,5	0	0	7,64
25	Yasmin de Menezes Dantas	94,067	0	0	7,52536
26	Joyce Ellen Anizio dos Santos	94	0	0	7,52
27	José Viana de Sales Junior	93,6	0	0	7,488
28	Júlia Vitória da Silva Cavalcante Mateus	92,902	0	0	7,43216
29	Bruna Thais Rodrigues da Silva	80,3	100	0	7,424
30	Ivone Teixeira da Silva	92,1	0	0	7,368
31	Anacleto Rodrigues Alves Júnior	79,6	100	0	7,368
32	Thais da Silva Gomes Ferreira	92	0	0	7,36
33	Vitória da Silva Parente	91,033	0	0	7,28264
34	Sthefany de Mesquita Mendes	90,862	0	0	7,26896
35	Gracielle da Silva Cavalcante	78	100	0	7,24
36	Henyhévery Cardoso Cabral do Nascimento	90,375	0	0	7,23
37	Stefanne de Freitas Sá	89,458	0	0	7,15664
38	Mateus Lucas Pereira dos Santos	89,194	0	0	7,13552
39	Luciléia Oliveira da Silva	88,8	0	0	7,104
40	Robson Max Moreira Balbino	88,2	0	0	7,056
41	Arthur Gabriel de Freitas Pereira	87,914	0	0	7,03312
42	Beatriz Paulino da Silva	87,7	0	0	7,016
43	Fernanda Medeiros Costa	87,4	0	0	6,992
44	Hermeson Luiz Pires de Souza	86,7	0	0	6,936

45	Ruthy Karollayne Cavalcante da Silva	86,3	0	0	6,904
46	José Ailton de Lira Júnior	86,1	0	0	6,888
47	Rebeca Rodrigues Soares	86,1	0	0	6,888
48	Deivyd Glinner Pimentel Ferreira	85,2	0	0	6,816
49	Maria Nathalia Santos do Vale	84,4	0	0	6,752
50	Rafaely de Oliveira Dantas Dias	83,9	0	0	6,712
51	Orlinda Luzia Santos Pereira	83,5	0	0	6,68
52	Sâmbara Eduarda Cardoso Cordeiro	83,3	0	0	6,664
53	Flavia Alessandra Martiniano da Silva Gomes	83,1	0	0	6,648
54	Camilla Beatriz Cavalcanti Trigueiro	83	0	0	6,64
55	Ana Paula Bezerra de Moura	82,3	0	0	6,584
56	Gislaine Santos de Brito Lima	82,2	0	0	6,576
57	Francisco José da Costa	82,1	0	0	6,568
58	Évany da Silva Braga	80,1	0	0	6,408
59	Pedro Henrique Câmara de Abreu	80,091	0	0	6,40728
60	Lucília de Albuquerque Reis e Fonseca	79,8	0	0	6,384
61	Izadora Pinheiro da Paz Martins Araújo	77,3	0	0	6,184
62	Valdi Custódio da Silva Filho	76,7	0	0	6,136
63	Estephane Silveira Dantas de Aguiar	76,3	0	0	6,104
64	Maria Neusa de Figueiredo Morais	76	0	0	6,08
65	Ricardo Moura de Andrade	75,2	0	0	6,016
66	Anibal de Oliveira Barbalho	75,1	0	0	6,008
67	Alessya Keline de Medeiros Brito	74	0	0	5,92
68	Luis Alfredo Silva Gomes	71,6	0	0	5,728
69	Waldínea Cacilda da Silva	71,1	0	0	5,688
70	Micaelly Ferreira Alves	70,7	0	0	5,656
71	Aedyla Sabrina Silva Santos	70,297	0	0	5,62376
72	Eugênio Pacelly Soares de Araújo Sobrinho	66,467	0	0	5,31736
73	Ysmara Padilha Felix	66,4	0	0	5,312

3. Disposições finais

3.1 **Os 20 (vinte) primeiros selecionados** serão entrevistados em ambiente virtual, no dia 16 de julho de 2021, das 09h às 14h. Será enviado aos candidatos, por meio do email em que realizou a inscrição, link de acesso a sala virtual. A entrevista de cada candidato não ultrapassará dez (10) minutos.

3.2 Por ocasião da entrevista, o candidato será avaliado quanto a sua capacidade de se expressar e organização das ideias e haverá a análise curricular, esclarecendo-se dúvidas acerca de interesses, expectativas e experiências profissionais anteriores.

3.3 Na entrevista, o candidato será conceituado como apto ou não apto. Nesta última hipótese, mediante decisão fundamentada, escrita e reservada, sendo viabilizado o acesso à cópia das razões apenas e tão somente ao candidato.

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de julho de 2021

Pedro Amorim Carvalho de Souza
Titular da 2ª Defensoria Pública de São Gonçalo do Amarante